



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.203, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de R\$ 522.283,28 (Quinhentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta três reais e vinte e oito centavos), conforme a seguir:

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

28.846.0000.0006 – PRECATÓRIOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS.

R\$ 507.000,00 (Quinhentos e sete mil reais)

Ficha: 67

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

28.841.0000.0002 – PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO AO IPREMON

Elemento de Despesa: 4.4.90.71 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL.

R\$ 41,49 (Quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Ficha: 66

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

26.782.0009.2013 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAS.

R\$ 15.241,79 (Quinze mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

Ficha: 91

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 522.283,28 (Quinhentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta três reais e vinte e oito centavos), será por excesso de arrecadação proveniente de 4º trimestre/1 do ano de 2021, sendo os meses de Outubro, Novembro e Dezembro, o referido excesso, trata-se do montante das receitas municipais, conforme planilhas em anexo, para fins de aproveitamento econômico, perfazendo um valor total de créditos adicionais especiais no valor. Conforme extratos e relatórios em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Monte negro- RO, 16 de dezembro de 2021.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,
em 17/12/2021 às 09:18:21, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 2

Código de Autenticidade: 17C0.DV12.G21W.0918.T21J

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



17C0.DV12.G21W.0918.T21J

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 17C0.DV12.G21W.0918.T21J